



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

007/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: “Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho”
Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar. - SMS**

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Aprovou a necessidade de assegurar a descontaminação, limpeza e, se necessário, a destruição de fardamento potencialmente contaminado por agentes biológicos, nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, na sua atual redação, conforme decorre da Informação Técnica n.º **DRH 3-2025**, datada de 21/01/2025. Sucede que, em 2024, foram delegadas competências, por parte da Câmara Municipal, que permitiram ao Conselho de Administração a deliberação de abertura de um procedimento de contratação pública, através de Concurso Público Internacional, com o nº 6/2024 e com este objecto. Porém, o único candidato admitido foi excluído, por falta de cumprimento dos termos e condições constantes do Caderno de Encargos. Pelo que, o procedimento em causa foi extinto, conforme melhor decorre da Deliberação nº 177/2024 do Conselho de Administração, de 13/12/2024. Assim, após reavaliação dos termos e condições do Caderno de Encargos, propõe-se, nestes termos, que se decida quanto ao início de novo procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Informação, pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, pelo preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de vigência de 36 meses. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.

3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18º n.º 1, alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.
4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Assim, **o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:**

- 1º. Aprovar a necessidade de adquirir **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 20.º n.º 1 alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- 2º. Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:
 - a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável;e, conseqüentemente,
 - b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a aquisição de **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as Minutas das peças do

procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei nº.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Conforme Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável;

e, consequentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24º do CCP, para a aquisição de **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos - que constam, em anexo, à supra citada Deliberação do Conselho de Administração e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.ºs 1 do Dec. Lei nº.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Anexo: Deliberação n.º 11/2025, de 28 de janeiro de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA